



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA nº 020/2.022

“Altera jornada de trabalho de servidor (a) público(a) municipal em razão de atribuição de carga suplementar e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que, neste ato, em razão das disposições legais contidas no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 51/12 e Lei Complementar nº 127/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º- Atribuir carga suplementar de trabalho de 18(dezoito) horas, consistente em 14 (quatorze) horas/aulas, 03 HTPC e 04 HTPL, todos de cinquenta minutos, nos períodos da manhã e tarde, entre as datas 01/02/2022 a 16/12/2022, ao servidor público municipal de nome **DONIZETE JOSÉ GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 40.756.551-6, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 369.968.148-39, ocupante do emprego de caráter permanente de Professor de Educação Básica II – PEB II - Disciplina de Educação Física, da Educação Infantil, a ser cumprida no contra turno e nas férias escolares do ano de 2022, com os alunos da escola de educação infantil EMEI “Antonio Lourenço Morales” e no ensino fundamental, na EMEF “Alfredo Evangelista Nogueira”, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida e de ensino das crianças e adolescentes, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, pela implantação do projeto “Esportes Educacionais – O Esporte a Favor do Ensino e da Integração Social das Crianças e dos Adolescentes”.

Art. 2º- O servidor exercerá suas atribuições em espaço adequado para as atividades e a sua remuneração será fixada nos moldes e termos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 51/12 e Lei Complementar nº 127/2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, naquilo que colidir com os termos desta Portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trabiju, 01 de fevereiro de 2.022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretaria